



RESPOSTA A RECURSO

Aviso de Contratação 42/2025 – FSP/USP

OBJETO: Adipômetros e fitas métricas

Processo SEI nº 154.00009630/2025-71

Trata-se de manifestação sobre o recurso apresentado tempestivamente pela empresa BIOPULSE BRASIL LTDA, durante a sessão pública, com a apresentação de memoriais encaminhados via e-mail – compras@fsp.usp.br, referente ao item 01 – adipômetro científico, da compra supracitada. Não foram apresentadas, contudo, contrarrazões pela empresa impetrada, ANGEMOTO COMÉRCIO LTDA.

O agente de contratação, no exercício de suas atribuições legais, recebeu e analisou as razões apresentadas pelas empresas participantes, a fim de proferir decisão administrativa quanto ao recurso interposto.

I – DAS PRELIMINARES:

a) Tempestividade: O recurso foi interposto dentro do prazo legal, sendo o dia 25/09/2025 a data limite para sua formalização, conforme previsto no Aviso de Contratação. O recurso foi formalizado no dia 23/09/2025, atendendo ao requisito da tempestividade.

b) Legitimidade: A empresa recorrente participou regularmente da sessão pública do certame, apresentando proposta válida e concorrendo ao item questionado. Sendo assim, detém legitimidade para interpor recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II - Das razões do recurso:

A empresa BIOPULSE BRASIL LTDA, em desacordo com a classificação da proposta da empresa ANGEMOTO COMÉRCIO LTDA, na proposta para o item 01, fundamenta seu pedido de desclassificação, resumidamente, com base nos seguintes pontos, alegando que o produto ofertado:

- Não possui terminais móveis que se adaptam à dobra cutânea.;
- Não é fabricado em metal;
- Não possui bibliografia científica de referência. Nem citação em trabalhos científicos internacionais.

Diante disso, requer a desclassificação da empresa ANGEMOTO COMÉRCIO LTDA, por descumprimento de especificações obrigatórias.



III - Das contrarrazões do recurso:

A empresa ANGEMOTO COMÉRCIO LTDA não apresentou contrarrazões recursais

IV - Análise Técnica e Decisão:

As manifestação da impetrante foi apresentada dentro do prazo legal. Após detida análise das razões recursais apresentadas pela empresa BIOPULSE BRASIL LTDA., entende-se o que segue:

1. Quanto à alegação de apresentação de especificações divergentes em divergência com o solicitado pela Administração:

O ANEXO I – Termo de Referência do Aviso de Contratação nº 42/2025 – FSP/USP ilustra o item 01 conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS | CATMAT | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL |
|------|---|--------|-----------------|--------------|
| 1 | Adipômetro analógico científico de dobras cutâneas <ul style="list-style-type: none">▪ Terminais: Móveis, com adaptação à dobra cutânea▪ Escala mínima: 00 a 60mm▪ Resolução: 01 mm▪ Abertura: Mola com pressão constante de aproximadamente 10 g/mm²▪ Itens inclusos: tabela de conversão para gordura, fita métrica, caneta dermográfica, estojo para transporte Garantia: Um ano de garantia | 427496 | Unidade | 05 |

Ao analisarmos as especificações do referido item, não há, a princípio, menção expressa à exigência de que o adipômetro seja fabricado em metal ou que as especificações técnicas sejam baseadas em protocolos científicos padronizados. Contudo, ao verificarmos o **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice do Termo de Referência e parte integrante do Aviso de Contratação supracitado (item 3.1 – Anexo I), nos "Requisitos da Contratação", encontramos uma exigência clara de que o objeto proposto **deve ser fabricado com material metálico para garantir maior durabilidade**, além de ser necessário que sua **escala de resolução seja fundamentada em protocolos padronizados e equações de predição cientificamente validadas**.

Especificamente, o Estudo Técnico Preliminar, no item 3.1 – "Requisitos da Contratação", estabelece as diretrizes técnicas que devem ser atendidas para assegurar que o produto possua as condições adequadas de precisão e longevidade para atender ao uso a que se destina. Portanto, a proposta apresentada pela empresa não contempla



essas exigências essenciais que constam claramente no Estudo Técnico Preliminar, além de não apresentar evidências suficientes de que os parâmetros técnicos requeridos sejam atendidos”.

Diante do exposto, é evidente que a proposta da empresa não atende integralmente ao que foi solicitado no Aviso de Contratação, especialmente no que tange à especificação do material de fabricação.

Portanto, a aprovação da proposta se mostra inaplicável, uma vez que não cumpre os requisitos técnicos estabelecidos, o que inviabiliza a sua habilitação para o item 01. A proposta não atende, de forma satisfatória, ao disposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, comprometendo a execução do objeto da contratação.

Conclusão

Ante o exposto, conheço o recurso interposto pela empresa BIOPULSE BRASIL LTDA. e, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, desclassificando a proposta da empresa ANGEMOTO COMÉRCIO LTDA no ITEM 01 Aviso de Contratação nº 42/2025.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Tiago M. Dos Reis Teixeira
Agente de Contratação

Com base nos fundamentos constantes do relatório do Senhor Agente de Contratação, Tiago Marcelino dos Reis Teixeira, **DECIDO**:

CONHECER do recurso interposto pela empresa **BIOPULSE BRASIL LTDA.**, para, no mérito, **DEFERI-LO**, retornando a sessão pública do ITEM 01 para a fase de seleção de propostas.

São Paulo, na data da assinatura digital

Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes
Diretor da FSP/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 2GJ6-RMEU-TDLT-CAYZ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/2GJ6-RMEU-TDLT-CAYZ>

Jose Leopoldo Ferreira Antunes

Nº USP: 775033

Data: 15/10/2025 14:52

Perfil assinante:: Diretor da FSP/USP

Tiago Marcelino dos Reis Teixeira

Nº USP: 7116951

Data: 15/10/2025 14:20

Perfil assinante:: Agente de Contratação